



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Considerando que compete aos Municípios apoiar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza cultural;

Considerando que a oferta dos eventos culturais deve ser programada, gerida e calendarizada pelo Município de forma a que, por um lado, se consiga harmonizar temporalmente a realização dos espetáculos e, por outro, os mesmos sejam realizados de maneira a permitir uma variedade ao longo do tempo, o que só se consegue através de uma calendarização a médio prazo;

Considerando que uma das incumbências do Município é o de assumir o papel dinamizador das associações culturais locais, promovendo a sua cooperação através de uma política de diálogo e concertação entre os vários intervenientes e de manter o associativismo como um espaço de afirmação na comunidade;

Considerando que o Município de Valongo, consciente dessa função, tem vindo a desenvolver, ao longo de vários anos, parcerias de âmbito cultural com as Associações concelhias que, no conjunto das suas atividades, promovem eventos de qualidade, que passam pela dança, música, teatro, exposições, entre outras vertentes, assegurando, assim, uma oferta cultural variada;

Assim, e no sentido de continuar esta política de incentivo associativo, é celebrado o presente Protocolo de Desenvolvimento Cultural entre os abaixo identificados outorgantes:

1º Outorgante: Município de Valongo, pessoa coletiva de direito público de natureza territorial, contribuinte nº 501 138 960, com sede na Avenida 5 de Outubro, nº160, em Valongo, representada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro;

2º Outorgante: Academia “O Mestre” pessoa coletiva nº 513 418 466, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, António Coutinho Rodrigues.

E que as partes se submetem às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto e Abrangência)

O presente Protocolo tem por objetivo o acordo entre o **Município e a Academia “O Mestre”** no que respeita à produção cultural, no âmbito da música e do teatro, contribuindo, assim, para a sua implementação sustentável no concelho de Valongo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Cláusula 2.^a

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante compromete-se a assegurar diretamente, através dos seus serviços:

1. No que respeita à programação:

- a) Garantir os espaços de atuação de acordo com o calendário de atividades fixadas por si.
- b) Prestar o apoio logístico em função da disponibilidade dos serviços e das necessidades de cada atividade/espetáculo.

2. No que respeita à divulgação e promoção:

- a) Assegurar a divulgação e promoção da atividade através dos habituais suportes de divulgação, designadamente: cartazes; telas (outdoors e/ou totens); flyers; e-convite; comunicação social; Internet; entre outros que se julguem relevantes.

3. No que respeita aos custos e encargos:

- a) Atribuir um subsídio no valor de 1800€ (mil e oitocentos euros) isentos de IVA, após a realização das atividades referidas no ponto 4 da cláusula 3.^a, mediante a apresentação das respetivas despesas, devidamente documentadas.

4. No que respeita à avaliação e acompanhamento:

- a) O acompanhamento e controlo da execução do presente protocolo são efetuados pelo primeiro outorgante, através de um representante que designe, comprometendo-se o segundo outorgante a fornecer todos os elementos necessários ao efeito.

Cláusula 3.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se a cooperar com o primeiro na prossecução de um projeto cultural, incentivando a promoção, o desenvolvimento e o exercício da atividade cultural, na sua área de intervenção, no concelho de Valongo, competindo-lhe, nomeadamente:

1. Colaborar e participar na prossecução das ações culturais do primeiro outorgante, quando solicitado por este;
2. Sensibilizar a população do concelho, incentivando-a à procura e à participação das atividades culturais que desenvolve;
3. Expandir a sua ação no concelho de Valongo, se possível, alargando-a e divulgando-a a todo o panorama nacional;
4. Apresentar/realizar três atividades culturais no âmbito da valência de teatro e música, para os seguintes eventos:
 - Vila Doce - espetáculo de música;
 - Festa do Brinquedo - teatro musical;
 - Mostra de Teatro Amador.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Cláusula 4.^a
(Transparência)

1. O Segundo Outorgante declara, em cumprimento do disposto no artigo 4.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, que:

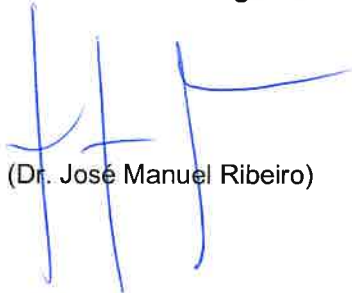
- a) Está constituída nos termos da Lei, como consta dos documentos existentes no processo;
- b) Prossegue fins de interesse público municipal;
- c) Apresentou o Plano de Atividades e Orçamento do presente ano;
- d) Apresentou os documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior.

Clausula 5.^a
(Vigência)

O presente Protocolo é válido para o ano de 2020.

Valongo, 27 de fevereiro de 2020,

O Primeiro Outorgante



(Dr. José Manuel Ribeiro)

O Segundo Outorgante



(António Coutinho Rodrigues)